



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

CEP 87.180-000 – Tel (43)-3135-0810

LEI Nº 1132/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Ratifica a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR e o Município de Presidente Castelo Branco e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, tendo por objeto promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para melhoria econômica, social e ambiental da população rural no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, mediante plano integrado elaborado de forma conjunta, elaborado e aprovado pelos cooperantes.

Art. 2º. Fica o poder Executivo a efetuar a cessão de servidores designados para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR para a consecução dos objetivos firmados no termo de cooperação.

Parágrafo Único. A cessão do servidor municipal de que trata o caput deste artigo ocorrerá com ônus para a origem.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo a fornecer semanalmente até 50 litros de combustível para uso pelos veículos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR na execução do plano integrado.

Parágrafo Único. O Fornecimento de que trata o caput correrá através da dotação orçamentária 10.01.20.608.0014.2.903.3.3.90.30.00.00.00.00

Art. 4º. Autoriza o poder Executivo a custear a despesa de água do escritório municipal da unidade municipal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR.

Parágrafo Único. O custeamento de que trata o caput correrá através da dotação orçamentária 10.01.20.608.0014.2.903.3.3.90.39.00.00.00.00

Art. 5º. Autoriza o poder Executivo a disponibilizar o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por ano, quando necessário para a realização de eventos e atividades coletivas, de acordo com o previsto em plano integrado disposto no termo de cooperação.

Parágrafo Único. A disponibilização de que trata o caput correrá através da dotação orçamentária 10.01.20.608.0014.2.903.3.3.90.30.00.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

CEP 87.180-000 – Tel (43)-3135-0810

Art. 6º. Autoriza o poder Executivo a disponibilizar serviços e materiais para a execução de melhorias na unidade municipal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR.

Parágrafo Único. A disponibilização de que trata o caput correrá através das dotações orçamentárias 10.01.20.608.0014.2.903.3.3.90.39.00.00.00.00 e 10.01.20.608.0014.2.903.3.3.90.30.00.00.00.00

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 12 de Agosto de 2021.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal